



17 de agosto de 2004
096/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: **Contrato Futuro de Soja em Grão a Granel – Código de Negociação.**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Contrato Futuro de Soja em Grão a Granel alterado pelo Ofício Circular 093/2004-DG, de 13/08/2004, terá o código de negociação SOJ, com entrada em vigor no dia 27/08/2004.

Por conseguinte, informamos que, no pregão de 27/08/2004, com atendimento no dia 30/08/2004, os valores de margem de garantia desse contrato passarão a ser os seguintes:

Vencimento	Normal		Posições Opostas	
	Comum	Hedger	Comum	Hedger
Março/2005 em diante	US\$500,00	US\$400,00	US\$250,00	US\$200,00

Aproveitamos para informar que, no item 11 (“ajuste diário”) das especificações do Contrato Futuro de Soja em Grão a Granel anexadas ao Ofício 093/2004-DG, deve ser considerado o multiplicador “450” nas fórmulas “a” e “b”, e não “100”, conforme divulgado.

Por fim, no item 19(d) (“forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira”), a taxa de câmbio a ser considerada será a PTAX800 de venda, referente ao último dia do mês anterior ao de negociação.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970